



Fone (18)3722 2211

CRECHE SANTA RITA DE CASSIA DE ANDRADINA

Rua Floriano Peixoto, 636 - Bairro Centro - Andradina/SP - CEP 16900.040
CNPJ 43.542.331/0001-66

Inscrição Estadual ISENTA

..... Registro no CMAS nº 545/67 - Registro no SEADS 1977

..... Registro da Utilidade Pública Estadual nº 49109/04

..... Registro no CNAS nº 28996.021165-41 - 22/11/95

REGIMENTO INTERNO

CRECHE SANTA RITA DE CASSIA DE ANDRADINA

Capítulo I

Do Objetivo:

1. A Creche Santa Rita de Cássia de Andradina tem a finalidade de:

a) Prestar assistência integral a crianças de ambos os sexos, sem discriminação de raça, de cor nem de credo político ou religioso de seus responsáveis;

b) Oferecer aos responsáveis pelas crianças, a oportunidade de dedicar-se ao trabalho fora de casa para manter o lar e, ao mesmo tempo, estimular a responsabilidade da educação dos filhos, o amor e respeito que deve existir entre eles;

c) Apoiar e orientar através de palestras aos responsáveis, proporcionando aos mesmos condições de melhor atendimento a seus filhos e relacionamento entre Creche e o lar;

2. A Creche Santa Rita de Cássia de Andradina é dirigida por uma Diretoria não remunerada, constituída por membros da comunidade, contribuintes, sócios beneméritos, Damas de Santa Rita e voluntários.

3. São colaboradores diretos da Creche, as Damas de Santa Rita de Cássia, a quem cabe, principalmente, a tarefa de auxiliar a diretoria, com arrecadações e iniciativas, ações sociais e na manutenção da Creche e para o progresso e ampliação da mesma. "Damas de Santa Rita de Cássia" é a

denominação congratulada às mulheres que, de alguma forma colaboram constantemente e de forma intensa com os trabalhos desenvolvidas pela entidade e que possuem seus nomes no rol do "Livro das Damas de Santa Rita de Cássia", livro este, que fica sob a guarda da Diretora Secretária da entidade.

4. Em caso de dissolução da entidade a mesma passará expressamente o respectivo património líquido Havendo a extinção da Instituição o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidades congêneres registradas no CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social ou a entidade pública. A Creche funciona em regime de semi-internato, com atendimento gratuito às crianças nela atendidas.

5. A Creche tem capacidade para 120 crianças.

6. A Entidade atende crianças de 00 até 06 anos.

7. As crianças são recebidas na Creche durante o período de trabalho dos responsáveis, isto é, das 7h às 17h, de segunda a sexta-feira.

8. Os responsáveis deverão afastar temporaneamente, de acordo com a orientação médica, as crianças portadoras de moléstias contagiosas ou graves.

9. A Entidade funciona a ano inteiro, mas- tem uma semana de recesso na semana de Natal, e as férias dos funcionários serão quinzenal no mês de Janeiro e no mês de Julho, sem prejuízo no atendimento as crianças, seguindo o calendário escolar;

10. Os responsáveis pelas crianças que estão trabalhando deverão apresentar Mensalmente atestado de trabalho ou declaração de trabalho, assinada pelo

empregador.

11. Na Entidade as crianças:

- a) Tomam café da manhã, almoçam, lancham e jantam;
- b) Tomam banho e fazem higiene bucal;
- c) Recebem assistência voluntária: médica, odontológica e formação psicossocial e pedagógica, visando o pleno desenvolvimento integral da criança;

d) Recebem instruções adequada, de acordo com a idade e cursam escolas oficializadas que acontece dentro da entidade;

12. Reuniões sistemáticas com os pais ou responsáveis para orienta-los e conscientiza-los das atividades que envolvem as crianças.

13. Os pais ou responsáveis, deverão cumprir as normas de funcionamento da Entidade, da qual eles tomam ciência no dia da matrícula da criança.

Capítulo II

Da seleção, capacidade, admissão e desligamento da criança:

Os interessados deverão na data estipulada pela creche, preencher uma ficha de cadastro reserva de vagas na secretaria da entidade, recebendo orientação da Coordenadora Pedagógica e Assistente Social, visando a seleção do aluno.

Terá prioridade à vaga a criança cujos pais ou responsáveis estão

trabalhando, e com baixo poder aquisitivo, (per-capta por cada pessoa componente do seio e quadro familiar).

A matrícula é anual com os seguintes requisitos; Preenchimento da ficha de cadastro reserva;

- a) Visita domiciliar;
- b) Verificação da renda per capita familiar
- c) Vulnerabilidade social;

Documentos necessários a serem entregues no ato da matrícula:

- a) Cópia da Certidão de nascimento;
- b) Cópia da Carteira de vacinação;
- c) Comprovante de residência;
- d) Cópia da carteira de Trabalho atualizada e ou declaração de trabalho da genitora e ou responsável
- e) Preenchimento da ficha individual de matrícula anamnese;

A criança será considerada desligada quando completar 06 anos ao terminar o Pre II e a partir do ano seguinte quando for para as series iniciais do ciclo 02 do ensino fundamental.

Duas vezes por ano a Creche Santa Rita de Cassia faz a atualização de cadastro de todas-as crianças;

Capitulo III

Da Frequência

Antônio

E de responsabilidade da Coordenação, juntamente com a Direção, decidir quanto a necessidade eventual de suspender, temporariamente das atividades da creche nos casos de:

- a) Manutenção, reformas dos equipamentos e ou instalações,
- b) Situação de emergência que não permitam a operação da entidade (ameaça de incêndio, falta de água entre outros);
- c) Situação de alto risco para as crianças e funcionários (como dedetização do ambiente e doenças infectocontagiosas)
- d) A entidade segue calendário escolar do município, devido a existência de classes de educação infantil.

A frequência da criança será controlada diariamente, se caso a criança estiver com faltas acima de 10 dias sem justificativa será considerada desligada e deverá trazer atestado médico sempre que o responsável o levar ao médico.

Capítulo IV

Dos horários

O horário de entrada das crianças é das 7h as 7:30h, com tolerância de 05 minutos, sendo todas uniformizadas com o uniforme da entidade e da escola. Caso atrase deverá apresentar atestado médico vacinação e/ou de outro local.

A saída das crianças é até às 17h sem tolerância, caso a família atrase poderá haver a suspensão da criança por falta de comunicação e/ou falta de reponsabilidade.

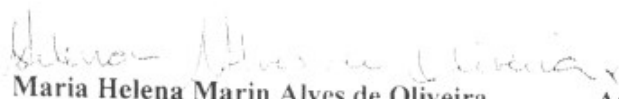
As crianças serão entregues somente às pessoas indicadas na ficha

cadastral.

Os pais que não cumprirem com as normas da entidade, primeiramente serão orientados por escrito ou terão seus filhos desligados por desinteresse e desrespeito ao ambiente escolar.

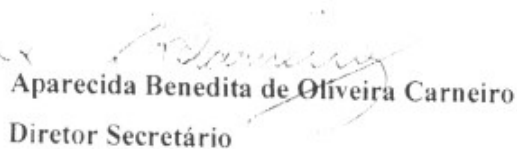
O presente regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Andradina/SP, 18 de dezembro de 2017.



Maria Helena Marin Alves de Oliveira

Diretor Presidente



Aparecida Benedita de Oliveira Carneiro

Diretor Secretário

